



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 041/CCP/2023

PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR TEMPORÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

O Comandante-Geral da Polícia Militar, no uso de suas atribuições, considerando o que prescreve o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; a Lei Federal nº 10.029, de 20 de outubro de 2000; a Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 386, de 26 de junho de 2007, pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 21 de dezembro de 2016, pela Lei Complementar Estadual nº 770, de 29 de janeiro de 2021; o Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.719, de 26 de setembro de 2008 e pelo Decreto Estadual nº 1.222, de 11 de julho de 2017; o Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.939, de 19 de maio de 2022 e pelo Decreto Estadual nº 01, de 3 de janeiro de 2023; faz saber através do presente Processo Seletivo regido por este Edital, que estão abertas as inscrições para admissão de voluntários ao Serviço de Auxiliar Temporário da Polícia Militar de Santa Catarina-PMSC.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela PMSC, tendo como secretaria da Comissão de Concursos Públicos da PMSC o CESIEP.
- 1.2. O Serviço Auxiliar Temporário é composto por Auxiliares Administrativos Temporários denominados de Agentes Temporários de Serviços Administrativos, para atender as demandas das Centrais de Emergências, Centrais de Videomonitoramento e Serviços Internos nas Organizações Policiais Militares – OPM.
- 1.3. Os Agentes Temporários desenvolverão funções de execução no atendimento de ligações telefônicas ao número de emergência 190 nas Centrais de Emergência, conforme normas, protocolos e diretrizes da Polícia Militar de Santa Catarina, registrando em programa de computador específico as informações repassadas pelo solicitante; no monitoramento das câmeras de vigilância repassando verbalmente, por telefone ou rádio ao policial militar despachante, situações e informações relevantes que visualizar nos monitores; como auxiliar nas funções administrativas das Organizações Policiais Militares na confecção de documentos, planilhas, serviços de digitação, recepção e atendimento ao público, alimentação de sistemas informatizados, protocolos de documentos, operações de máquinas copiadoras, dentre outros.
- 1.4. O Agente Temporário deverá realizar Curso Específico de Formação, que o habilitará ao desempenho das funções discriminadas no item anterior.
- 1.5. A prestação dos serviços de atendimento telefônico nas Centrais de Emergência, nas Centrais de Videomonitoramento e de auxiliar nas funções administrativas se dará em turnos de serviços ou expediente, totalizando 40 horas semanais.
- 1.6. O serviço voluntário prestado pelo Agente Temporário de serviço administrativo será de um ano, prorrogável por igual período, desde que haja manifestação expressa do agente temporário e interesse da Polícia Militar de Santa Catarina.
- 1.7. O Agente Temporário perceberá auxílio mensal de natureza indenizatória no valor bruto de **R\$ 2.448,00** (dois mil quatrocentos e quarenta e oito Reais) no primeiro ano de contrato. Caso haja renovação de contrato por interesse de ambas as partes, o valor do auxílio indenizatório no segundo ano será de **R\$ 2.604,00** (dois mil seiscentos e quatro Reais).
- 1.7.1. O auxílio mensal indenizatório, mencionado no item anterior, não será incrementado com valores referentes a hora extra e adicional noturno.
- 1.8. A prestação de Serviço Auxiliar Temporário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º da Lei nº 10.029/00.
- 1.9. O Agente Temporário terá direito a seguro de acidentes pessoais, destinado a cobrir os riscos do exercício das respectivas atividades.
- 1.10. O Agente Temporário terá direito a uniforme na forma da legislação em vigor.
- 1.11. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais, erratas e publicações, referentes ao andamento do presente Processo Seletivo, no sítio eletrônico: www.pm.sc.gov.br.
- 1.12. As datas registradas no corpo do presente Edital e no **ANEXO I** são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PMSC. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital. poderão ser alteradas em razão de ou motivos de força maior, podendo ser postergadas ou garantir o bom andamento do Processo Seletivo.
- 1.13. Poderão ser admitidos até **25 (vinte e cinco)** pessoas com deficiência - PCD, que corresponde ao

percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponibilizadas por este Edital. Excetuam-se os deficientes mentais, visuais, auditivos e físicos com perda das funções motoras dos membros superiores ou com estes ausentes, em razão das funções, atribuições e tarefas de execução previstas no item 1.3 deste Edital, nos termos do **ANEXO II** – índices mínimos exigidos para aptidão na Inspeção de Saúde.

- 1.14. É vedado ao Agente Temporário desempenhar suas funções e atividades em órgãos estranhos à Polícia Militar de Santa Catarina, realizar cursos destinados exclusivamente as Policiais Militares e Bombeiros Militares, solicitar transferência da cidade para a qual optou pela vaga no momento da inscrição; exercer qualquer outra atividade remunerada e solicitar, registro ou autorização para aquisição de arma de fogo particular por intermédio da PMSC.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Este Edital visa prover **482 (quatrocentos e oitenta e dois)** vagas conforme necessidade da Polícia Militar de Santa Catarina e formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que, eventualmente, deixem de ser ocupadas, sendo **457 (quatrocentos e cinquenta e sete)** vagas amplas e **25 (vinte e cinco)** vagas para pessoas com deficiência – PCD que serão distribuídas somente para as cidades **de Araranguá, Caçador, Chapecó, Criciúma, Herval d'Oeste, Jaraguá do Sul, Joinville, e Tubarão neste processo de seleção.**
- 2.2. Poderão ser admitidos até **25 (vinte cinco)** pessoas com deficiência - PCD, que correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) distribuídas para as cidades **de Araranguá, Caçador, Chapecó, Criciúma, Herval d'Oeste, Jaraguá do Sul, Joinville, e Tubarão neste processo de seleção.** Excetuam-se os deficientes mencionados no item 1.13 deste Edital.
- 2.2.1. **O candidato que optar por se inscrever a vaga destinada a PCD, somente concorrerá às vagas para PCD, não podendo pleitear as demais vagas não destinadas à PCD.**
- 2.2.2. As vagas destinadas a PCD que não forem preenchidas serão destinadas aos demais candidatos.

2.3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 2.3.1. As **482 (quatrocentos e oitenta e duas)** vagas elencadas, conforme itens 2.1 e 2.2 serão distribuídas nas cidades, conforme descrito na Tabela 2.1:

TABELA 2.1

AGENTE TEMPORÁRIO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO				
Seq.	CIDADE	VAGAS AMPLAS	VAGAS PCD	FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
1	Araranguá	12	3	SIM
2	Balneário Camboriú	54		SIM
3	Blumenau	30		SIM
4	Brusque	8		SIM
5	Caçador	22	6	SIM
6	Canoinhas	6		SIM
7	Chapecó	35	4	SIM
8	Criciúma	24	2	SIM
9	Curitibanos	6		SIM
10	Florianópolis	102		SIM
11	Herval d'Oeste	12	3	SIM
12	Indaial	4		SIM
13	Jaraguá do Sul	12	2	SIM
14	Joinville	60	2	SIM
15	Lages	35		SIM
16	Mafra	12		SIM
17	Rio do Sul	6		SIM
18	São Miguel D'Oeste	12		SIM
19	Tubarão	30	3	SIM
	TOTAL	457	25	SIM

- 2.3.2 Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas às pessoas com deficiência - PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados na respectiva cidade de inscrição, que se encontram na condição de aprovados em todas as fases deste Edital, obedecida a ordem de classificação da respectiva cidade, no Processo Seletivo.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO AO SERVIÇO AUXILIAR TEMPORÁRIO

- 3.1. Ser brasileiro (a);
- 3.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos e não ter completado 23 (vinte e três) anos até o último dia de inscrição, conforme Lei Complementar nº 302/2005;
- 3.3. Se candidato do sexo masculino, estar dentre aqueles que excederem às necessidades de incorporação das Forças Armadas ou que delas já tenham sido desincorporados;
- 3.4. Aceitar as regras pertinentes ao Processo Seletivo, consignadas neste Edital;
- 3.5. Estar classificado entre o número de vagas oferecidas para este Edital, em conformidade com o item 2.3.1 ou, que venha a se classificar conforme item 2.3.2;
- 3.6. Ter boa saúde, comprovada mediante apresentação de exames médico e odontológico, homologados em inspeção médica pelo serviço de saúde da Polícia Militar;
- 3.7. Não ter antecedentes criminais e não ser considerado inapto na avaliação de conduta social, reputação e idoneidade coordenada pela Agência Central de Inteligência (ACI) da Polícia Militar de Santa Catarina, durante a investigação social;
- 3.8. Estar comprovadamente desempregado (a) no ato da assinatura do contrato;
- 3.9. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.10. Ter concluído o Ensino Médio.

4. PRIMEIRA FASE – INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PELA NOTA DO ENEM

- 4.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Geral de Concursos Públicos da PMSC.
- 4.2. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida no item 4.
- 4.3. O período para a realização das inscrições será conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.pm.sc.gov.br.
- 4.4. **Para inscrever-se no Processo Seletivo o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.pm.sc.gov.br/>, registrar-se, informando corretamente, um endereço de email pessoal e o número de seu CPF. Após registrar-se, o candidato receberá no endereço de email informado uma mensagem para confirmar seu registro e ativar sua conta no sítio de concursos.**
- 4.5. **Após a ativação da conta, o candidato deverá realizar login no endereço eletrônico <http://concursos.pm.sc.gov.br/>, acessar o menu concurso (lista de concursos) e escolher o concurso identificado pelo presente Edital, após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente Processo Seletivo deverá:**
 - a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no serviço de Agente Temporário, e submeter-se às normas expressas neste Edital.
 - a.1) o candidato deve optar pela cidade onde deseja realizar as funções de Agente Temporário, escolhendo uma das cidades previstas na Tabela 2.1;
 - a.2) possuir, dentre outros requisitos exigidos em Edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 23 (vinte e três) anos até o último dia de inscrição. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não poderá inscrever-se no Processo Seletivo, tendo sua inscrição indeferida ou bloqueada pelo sistema;
 - b) imprimir o comprovante de inscrição.
- 4.6. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a cidade escolhida para realização da função de Agente Temporário, ou a cidade designada para realizar todas as fases do Processo Seletivo.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
 - 4.7.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época,

na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

- 4.7.2. Reserva-se a Polícia Militar de Santa Catarina o direito de excluir a qualquer momento, do Processo Seletivo, o candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e/ou correta, ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7.3. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não-efetivação.
- 4.8. A Polícia Militar de Santa Catarina não se responsabiliza: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9. Os candidatos inscritos para as vagas destinadas às PCD, conforme previsto no item 1.13 do presente Edital, terão sua condição de PCD verificada quando da realização da Inspeção de Saúde. Caso não confirmada a deficiência, será considerado INAPTO para prosseguir no Processo Seletivo, não podendo concorrer às outras vagas ofertadas no presente Processo Seletivo.
- 4.10. **No momento da realização da inscrição, o candidato deverá optar, como critério de classificação, pela nota geral do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de um dos seguintes anos: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, ou 2022. Deste modo deverá acessar o formulário próprio para atualização de suas informações, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.pm.sc.gov.br/>, dentro do período previsto no anexo I, e preencher os campos com as respectivas notas referentes apenas ao ano escolhido (Linguagens, códigos e suas tecnologias; Ciências Humanas e suas tecnologias; Ciências da natureza e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias e Redação).**
- 4.11. **Não é permitido ao candidato informar notas de diferentes edições do ENEM. Todas as notas informadas deverão ser referentes ao desempenho obtido em um único Exame.**
- 4.12. **É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao formulário para informação das notas dentro do prazo previsto no ANEXO I, e o correto preenchimento do mesmo. Informações incorretas, ou falsas acarretarão na eliminação do candidato em qualquer momento do certame, sem prejuízo das demais sanções legais.**

4.13. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 4.13.1. Será indeferida a inscrição do candidato: que não atender a idade mínima e/ou a máxima exigida por Lei, e prevista neste Edital no item 3.2. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.pm.sc.gov.br/>, no período previsto no ANEXO I deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.13.2. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão dos pareceres de recurso ou recursos da decisão final.

4.14. DA CLASSIFICAÇÃO PELA NOTA DO ENEM

- 4.14.1. **O desempenho final (DF) dos candidatos será obtido mediante a conversão, das notas obtidas em uma das edições do ENEM, para o padrão de notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, da seguinte forma: as notas informadas (Linguagens, códigos e suas tecnologias; Ciências Humanas e suas tecnologias; Ciências da natureza e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias e Redação) serão divididas por 100, os resultados obtidos na divisão deverão ser somados e dividido por 5.**
- 4.14.2. **Havendo discrepâncias entre a nota informada pelo candidato e a contida nos bancos de dados do INEP, será considerada a nota contida nos bancos de dados do INEP.**
- 4.14.3. Os candidatos serão classificados de acordo com o desempenho final (DF), distribuídos segundo a opção do local e do tipo da vaga escolhida pelo candidato.
- 4.14.4. Serão convocados para a Terceira Fase – Inspeção de Saúde, que consiste em avaliação médica e odontológica, os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas; os demais candidatos permanecerão em cadastro de reserva, podendo ser convocados para ocupar vagas decorrentes de situações diversas como desistência, reprovação ou eliminação de candidatos, durante o período de validade do Processo Seletivo.

4.15. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PELA NOTA DO ENEM

- 4.15.1. **A classificação preliminar dos candidatos segundo o desempenho final (DF), e a opção de vaga escolhida, será divulgada no endereço eletrônico www.pm.sc.gov.br, na data prevista no ANEXO I.**

4.16. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PELA NOTA DO ENEM

- 4.16.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de **2 (dois)** dias úteis contados da data da publicação da classificação preliminar pela nota do ENEM.
- 4.16.2. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das divulgações de resultados e de resultados preliminares, no endereço eletrônico www.pm.sc.gov.br, bem como das mensagens eletrônicas encaminhadas no endereço eletrônico <http://concursos.pm.sc.gov.br/> e no email informado no momento do registro e inscrição.**
- 4.16.3. Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio, através de link a ser disponibilizado **no endereço eletrônico <http://concursos.pm.sc.gov.br/>**.
- 4.16.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 4.16.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão apreciados.
- 4.16.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação preliminar obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que tiver feito falsa declaração ou prestado informações inverídicas.
- 4.16.7. Não será considerado recurso interposto em desacordo com este Edital.
- 4.16.8. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 4.16.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 4.16.10. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 4.16.11. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato **no endereço eletrônico <http://concursos.pm.sc.gov.br/>** por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de resultado a que se refere.

4.17. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.17.1. Os candidatos serão classificados no Processo Seletivo em ordem decrescente do desempenho final (DF), observado a cidade para a qual concorrem.
- 4.17.2. O desempenho final (DF) definirá a classificação dos candidatos até o final do Processo Seletivo.
- 4.17.3. Na hipótese de igualdade do desempenho final (DF), terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) tiver maior idade;
 - b) apresentar maior nota em **Linguagens, códigos e suas tecnologias**;
 - c) apresentar maior nota em Redação.
- 4.17.4. A classificação final pela nota do ENEM será publicada por meio de duas listagens, a saber:
 - a) Lista contendo a classificação dos candidatos habilitados, em ordem de classificação, respeitado a cidade para as quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitado a cidade para as quais se inscreveram.
- 4.17.5. O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

4.18. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO e DA CLASSIFICAÇÃO PELA NOTA DO ENEM

- 4.18.1. Após a análise dos pedidos de inscrição, a publicação da relação preliminar de inscritos e das respectivas classificações, a interposição e julgamento dos recursos, será então divulgada a relação das inscrições e classificações homologadas.

5. TERCEIRA FASE - INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 5.1. A Inspeção de Saúde possui caráter **eliminatório** e consistirá em inspeção médica e odontológica, e será aplicada aos candidatos aprovados na segunda fase, **no quantitativo limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a respectiva cidade.**
- 5.2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.2.1. A inspeção de saúde será realizada conforme Edital de convocação e no período previsto no **ANEXO I** do presente Edital.

5.3. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.3.1. Para realização da inspeção de saúde o candidato deverá providenciar e apresentar, obrigatoriamente, no dia da inspeção de saúde, os seguintes exames com laudo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia; e
- c) Creatinina.

5.3.2. Os exames de que trata o item 6.3.1 deste Edital devem ter seus laudos datados de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da inspeção de saúde.

5.3.3. O candidato cujos exames citados no item 5.3.1 apresentarem resultado duvidoso que possa comprometer a Inspeção de Saúde, deverá com antecedência a data da Inspeção de Saúde, procurar médico especialista particular ou da rede pública, para ser examinado e esclarecer o diagnóstico, devendo comparecer na data da inspeção de saúde munido com o parecer do médico especialista e exames complementares com os respectivos laudos, se for o caso.

5.3.4. O(s) Médico(s) Perito(s) poderá(ão) solicitar outros exames, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnosticadas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados. O candidato, nesse caso, deverá interpor recurso, informando que lhe foi solicitado novo(s) exame(s). Se deferido o recurso, deverá apresentar o(s) novo(s) exame(s), conforme local e data prevista no **ANEXO I**.

5.3.5. No caso do item 5.3.5, o candidato será considerado INAPTO, devendo interpor Recurso Administrativo nos termos deste Edital.

5.3.6. Em caso de deferimento do Recurso Administrativo pela Comissão Examinadora de Recurso desta fase, o novo exame deverá ser apresentado pelo candidato na data prevista para reavaliação de Saúde, conforme previsto no **ANEXO I** deste Edital.

5.3.7. O candidato portador de deficiência visual deverá apresentar-se munido de óculos e/ou de lentes de contato, quando fizer uso dos mesmos, devendo comunicar ao Médico Perito o uso de tais dispositivos corretivos.

5.3.8. Será considerado pelo Médico Perito, inapto para o serviço temporário, o candidato que:

- a) não apresentar condições físicas e/ou de saúde mínimas necessárias ao exercício das atividades previstas neste Edital;
- b) apresentar alterações nos exames complementares consideradas incompatíveis com as atividades previstas;
- c) deixar de apresentar exame previsto neste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto; e
- d) incidir em condição clínica que embora não conste do presente Edital, seja considerada pelo Médico Perito condição incapacitante para o Serviço de Auxiliar Temporário da Polícia Militar de Santa Catarina.

5.3.9. Recomenda-se que durante o período compreendido entre a inscrição até o término do serviço temporário, a candidata não apresente estado de gravidez, dada as limitações decorrentes da gravidez ao pleno desempenho das funções a serem exercidas no serviço temporário.

5.4. DO RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.4.1. O resultado PARCIAL da Inspeção de Saúde será divulgado conforme está prescrito no **ANEXO I** deste Edital.

5.5. DOS RECURSOS DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.5.1. O recurso da Inspeção de Saúde deverá ser interposto após a divulgação do resultado parcial, nas datas previstas no **ANEXO I** deste Edital.

5.5.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.pm.sc.gov.br/>, apresentando a fundamentação e razões do recurso.

5.5.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

5.5.4. A Comissão Examinadora da fase de Inspeção de Saúde poderá optar pela aptidão do candidato, por manter o candidato inapto, ou, ainda, poderá com base nas razões de recurso, autorizar o candidato a se

submeter à reavaliação de saúde, conforme local e data previstos no **ANEXO I**.

- 5.5.4.1. O candidato que obtiver parecer da Comissão Examinadora da fase de Inspeção de Saúde para ser reavaliado será convocado para a reavaliação através de Edital de Convocação. Caso venha a faltar, chegar fora do horário previsto ou sem os exames complementares solicitados, será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.5.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recursos da decisão final da Comissão.

5.6. DO RESULTADO FINAL DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 5.6.1. O resultado FINAL da Inspeção de Saúde será divulgado conforme prescrito no **ANEXO I** deste Edital.

5.7. DA ADMISSÃO E MATRÍCULA APÓS 01 (UM) ANO DA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE

- 5.7.1. Os candidatos que, em razão de sua classificação ou determinação judicial forem convocados após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de inspeção de saúde (3ª fase), prevista no **ANEXO I** deste Edital, deverão se submeter a nova inspeção de saúde, com data e local a serem definidos em Edital subsequente.
- 5.7.2. A reavaliação de saúde prevista no item 5.7.1 ocorrerá nos mesmos termos do item 5 e seguintes deste Edital, visando a comprovação de que o candidato mantém/possui todas as condições exigidas para admissão.
- 5.7.3. Os exames exigidos nas alíneas do item 5.3.1 devem ser refeitos e apresentados dentro da validade prevista no item 5.3.2.
- 5.7.4. O candidato que não mantiver os índices mínimos exigidos para ingresso será eliminado do Processo Seletivo.

6. QUARTA FASE - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 6.1. A investigação social terá caráter eliminatório, considerará o candidato APTO (indicado) ou INAPTO (contraindicado) e será aplicada aos candidatos aprovados na segunda fase, **no quantitativo limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a respectiva cidade.**
- 6.2. A Investigação Social será realizada pela Agência Central de Inteligência (ACI) da PMSC.
- 6.3. A Investigação Social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício das funções de Agente Temporário da Polícia Militar de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.029, de 20 de outubro de 2000; da Lei Complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005; Decreto nº 1.155, de 14 de março de 2008; Decreto nº 1.479 de 9 de abril de 2013 e Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
- 6.4. A Investigação Social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, imprescindíveis ao exercício das funções de Agente Temporário de Serviço Administrativo, visando impedir a admissão e matrícula no Curso Específico de Formação de Agente Temporário da Polícia Militar de Santa Catarina ou a manutenção após a admissão, entre outras hipóteses, aquele candidato:
- condenado criminalmente por crime doloso;
 - submetido à transação penal em decorrência da prática de crime doloso;
 - autor de ato infracional em que tenha havido emprego de violência ou grave ameaça;
 - na condição de indiciado pelo cometimento de crime inafiançável;
 - que mantenha relação de amizade, convivência ou conveniência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de delitos, comprometer a ação dos órgãos de segurança pública bem como a confiabilidade das instituições militares catarinenses;
 - demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
 - possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
 - demitido de cargo ou função pública, no exercício da função em qualquer dos órgãos da administração direta ou indireta, nas esferas, federal, estadual ou municipal;
 - excluído ou licenciado a bem da disciplina do serviço ativo de qualquer uma das forças armadas ou auxiliares;
 - licenciado ou demitido, por incompatibilidade funcional, do serviço ativo de qualquer uma das forças armadas ou auxiliares;
 - licenciado do serviço ativo de qualquer uma das Forças Armadas ou Auxiliares com comportamento mau ou insuficiente;

- l) que seja ou tenha sido usuário de drogas ilícitas, toxicômano ou drogadicto;
 - m) alcoólatra, alcoolista ou com histórico de embriaguez contumaz;
 - n) envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
 - o) envolvido com atos de terrorismo ou atos preparatórios de terrorismo nos termos da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016;
 - p) adepto, entusiasta ou simpatizante de ideologias de cunho extremista, voltados à segregação e discriminação racial, filosófica, religiosa, cultural, sexual, étnicas ou esportivas; e
 - q) membro, entusiasta ou simpatizante de grupos que promovam atos de guerrilha, distúrbios civis, depredação ou quebra da ordem pública de qualquer natureza.
- 6.5. Serão considerados contraindicados os candidatos que após comprovação, estejam envolvidos em fatos ou situações que sejam incompatíveis com o exercício das funções de Agente Temporário de Serviço Administrativo.
- 6.6. A inexistência de dados fornecidos pelo candidato ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento do prazo para apresentação das alegações de defesa, contraindicam ou eliminam o candidato à admissão no Serviço Auxiliar Temporário da Polícia Militar de Santa Catarina.
- 6.7. No caso de apurada alguma irregularidade poderá ser efetuada, pelo Setor de Contraineligência, entrevista com o candidato a fim de se dirimir quaisquer dúvidas.
- 6.8. Ficarão os candidatos sujeitos a rescisão contratual a qualquer tempo ou ao desligamento e cancelamento da matrícula, ainda que estejam frequentando o Curso Específico de Formação de Agente Temporário da Polícia Militar de Santa Catarina, caso seja reconhecida a existência de fato da vida pregressa do candidato que o desabone, e seja considerado incompatível com o exercício da função, mesmo que apurado posteriormente a sua admissão.
- 6.9. O resultado de inaptidão na Investigação Social será divulgado somente para o candidato INAPTO, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.pm.sc.gov.br/> ou para os seus representantes legais, os quais assinarão documento informando terem sido cientificados do resultado da Investigação Social.
- 6.10. Sendo considerado INAPTO na Investigação Social, o candidato depois de cientificado, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar por meio do sistema eletrônico de recursos, os fundamentos e razões de recurso.
- 6.11. Caso seja notificado da inaptidão já tendo sido admitido e/ou matriculado no Curso Específico de Agentes Temporários, deverá consultar por meio do endereço eletrônico <http://concursos.pm.sc.gov.br/>, a fim de tomar ciência dos motivos que levaram à sua contraindicação, tendo a partir da notificação 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso administrativo de alegações de defesa.
- 6.12. O recurso será encaminhado à comissão de análise de recursos a qual, após análise, emitirá parecer fundamentado e encaminhando-o para decisão do Presidente da Comissão Geral de Concursos Públicos.
- 6.13. O Presidente da Comissão de Concursos Públicos decidirá pela eliminação ou não do candidato.
- 6.14. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS A SEREM ENTREGUES NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**
- 6.14.1. A relação dos documentos exigidos a serem entregues juntamente com o preenchimento do Questionário de Investigação Social, encontram-se no **Anexo VI** deste Edital;
- 6.14.2. Os documentos exigidos no **ANEXO VI** do presente Edital não substituem os documentos exigidos no **ANEXO IV** do mesmo Edital, devendo o candidato apresentá-los por ocasião do QIS e, novamente, por ocasião da sua admissão.
- 6.14.3. O candidato que deixar de entregar os documentos relacionados no **Anexo VI** deste Edital será desclassificado e eliminado do processo seletivo;
- 6.14.4. Para o preenchimento do Questionário de Investigação Social o candidato deverá acessar por meio do endereço eletrônico <http://concursos.pm.sc.gov.br/> o edital para preenchimento do questionário, acessando o link específico do questionário de investigação social dentro do prazo estabelecido;
- 6.15. **DA VALIDADE DO QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – QIS**
- 6.15.1. Durante a validade do presente Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato poderá ser convocado para realizar a atualização do Questionário de Investigação Social.

7. QUINTA FASE – ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 7.1. A entrega de documentação exigida no **ANEXO IV** para comprovação dos requisitos para a admissão, será realizada por meio de Edital de Convocação, em data prevista no **ANEXO I** deste Edital, e ocorrerá da seguinte forma:
- a) convocação dos candidatos APTOS na inspeção de saúde e que preencheram o QIS conforme previsto

neste Edital, e que se encontram dentro do número de vagas ofertadas por cidade, conforme o item 2.3.1 e Tabela 2.1, deste Edital; e

b) as pessoas com deficiência serão listadas em relação à parte, dentro das cidades que oferecem vagas para PCD.

- 7.2. A QUINTA-FASE, da entrega de documentação exigida para admissão, possui caráter eliminatório.
- 7.3. Na falta ou eliminação de um dos candidatos convocados para realização da QUINTA-FASE será convocado o candidato subsequente.
- 7.4. Será automaticamente desclassificado e eliminado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, qualquer documento previsto e exigido no **ANEXO IV** para comprovação de requisitos para admissão no quadro de Agente Temporário e matrícula no Curso Específico de Formação de Agentes Temporários da Polícia Militar de Santa Catarina.
- 7.5. Será eliminado o candidato em cujas alterações constem fatos positivos em uma ou mais certidão criminal exigida no **ANEXO IV**, ou que possua pendências junto à Justiça Eleitoral.
- 7.6. **DO LOCAL DA ENTREGA DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E ADMISSÃO AO CARGO DE AGENTE TEMPORÁRIO:**
- 7.6.1. Será, informado quando da divulgação do Edital de Convocação dos candidatos para realizarem a QUINTA-FASE, conforme datas constantes no **ANEXO I** deste Edital.
- 7.6.2. Ficam dispensados da entrega de documentação os candidatos em cadastro de reserva até serem convocados para entrega de documentação para sua eventual contratação.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 8.1. Será eliminado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 8.1.1. Deixar de prestar informações referentes ao seu desempenho no ENEM, ou prestá-los de forma incorreta ou mediante falsa declaração.
- 8.1.2. for considerado faltante, reprovado, eliminado ou inapto em qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
- 8.1.3. não se submeter aos exames exigidos em qualquer uma das fases, não apresentar os documentos para comprovação dos requisitos de admissão, em qualquer dos casos apresentá-los, com validade vencida ou em desacordo com este Edital;
- 8.1.4. fazer, em qualquer fase, declaração falsa, inexata, apresentar documento falso ou em desacordo com este Edital;
- 8.1.5. não se submeter aos exames médicos previstos neste Edital;
- 8.1.6. não obter os índices mínimos exigidos por este Edital, na fase de Inspeção de Saúde.
- 8.1.7. Os candidatos inscritos para as vagas destinadas às PCD, conforme previsto no item 1.13 do presente Edital, terão sua condição de PCD verificada quando da realização da Inspeção de Saúde. Caso não confirmada a deficiência, será considerado INAPTO para prosseguir no Processo Seletivo.
- 8.2. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O resultado será divulgado de acordo com o cronograma – **ANEXO I**, no sítio eletrônico: www.pm.sc.gov.br/cidadão/concursos.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados e aptos em todas as fases do certame, observando o previsto no item 2.3.1 e Tabela 2.1, deste Edital.
- 10.2. Em caso de saída voluntária, eliminação ou exclusão de um candidato, será feita a convocação do candidato imediatamente subsequente na lista de classificação da mesma cidade.
- 10.3. Os candidatos que forem convocados e aprovados para inspeção de saúde mas estiverem fora do limite de vagas ofertadas passarão a compor o cadastro de reserva.

11. DA MATRÍCULA E DO LOCAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS

- 11.1. A matrícula no Curso Específico de Formação de Agentes Temporários da Polícia Militar de Santa Catarina será efetuada pela Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT), ou Organização Policial Militar que servirá de Unidade Escola para o Curso Específico de Formação de Agentes Temporários, o qual poderá

ser realizado na modalidade EAD e/ou presencial.

12. DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

- 12.1. O candidato aprovado e classificado para frequentar o Curso Específico de Formação de Agentes Temporários será convocado para apresentar-se em data e local, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital de Processo Seletivo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

- 13.1. O resultado dos classificados dentro das vagas e aprovados no Processo Seletivo e o cadastro de reserva formado, será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina e, em ato contínuo, será publicado no endereço www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 13.2. O Processo Seletivo regido por este Edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, iniciando-se a contagem do prazo após a publicação da homologação do resultado final em Diário Oficial.
- 13.3. Após a publicação da homologação em Diário Oficial e vencido o prazo de validade, será publicado, na página da PMSC, o Edital de Encerramento deste Processo Seletivo.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS

- 14.1. O Curso obedecerá ao Plano de Ensino elaborado pela Academia de Polícia Militar da Trindade - APMT.
- 14.2. Os locais de Curso Específico de Formação de Agentes Temporários serão os de acordo com o planejamento da Academia de Polícia Militar da Trindade - APMT.
- 14.3. Ficam dispensados de frequentar o Curso Específico de Formação de Agentes Temporários os candidatos que já tenham frequentado o referido curso, com a devida grade curricular atualizada.

15. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 15.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 15.2. O presente edital, e os **ANEXOS: I, II, III, IV, V e VI** estarão disponíveis no sítio eletrônico: www.pm.sc.gov.br.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos da PMSC.
- 15.4. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital Florianópolis/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais, erratas e publicações, referentes ao andamento do presente Processo Seletivo, nos sítios eletrônicos: www.pm.sc.gov.br e <http://concursos.pm.sc.gov.br/>.
- 16.1.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado nos sítios eletrônicos: www.pm.sc.gov.br e <http://concursos.pm.sc.gov.br/>.
- 16.2. O candidato aprovado e apto em todas as fases do Processo Seletivo que, na data da admissão, estiver impedido de assumir a vaga, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e/ou eliminado e conseqüentemente, excluído do Processo Seletivo.
- 16.3. Toda e qualquer despesa com deslocamento, transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização deste Processo Seletivo, correrão por conta do candidato.
- 16.4. O cronograma de atividades do **ANEXO I** poderá sofrer alterações, em razão de força maior.
- 16.5. Durante a validade deste Edital, todos os candidatos habilitados, **passarão a compor cadastro de reserva** e, em caso de necessidade, serão convocados por Edital subsequente, para realização das demais fases previstas neste Edital, observado o disposto no itens 5.7.1 e 6.14.1.
- 16.6. Os candidatos que em razão de sua classificação, ou determinação judicial, forem convocados depois de

- decorrido 01 (um) ano da data de inspeção de saúde (3ª fase) prevista no **ANEXO I** deste Edital, deverão se submeter à nova inspeção de saúde, com data e local a serem definidos em Edital subsequente.
- 16.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não cabendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.8. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo da Polícia Militar de Santa Catarina, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 16.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 16.10. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função/cidade e número de Inscrição, junto à Comissão Geral de Concursos Públicos da Polícia Militar de Santa Catarina, situada na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco A, 1º andar, Capoeiras, Florianópolis/SC. CEP 88.085- 000 ou pelo e-mail dpcesiepselec@pm.sc.gov.br, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da referida Comissão.
- 16.11. A Polícia Militar de Santa Catarina não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 16.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos da Polícia Militar de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, 20 de outubro de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
CORONEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PRAZO	LOCAL/Endereço eletrônico
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	24/10 a 12/11	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO PELA NOTA DO ENEM	15/11	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos
RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO PELA NOTA DO ENEM	16 e 17/11	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	21/11	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos
DIVULGAÇÃO FINAL DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PELA NOTA DO ENEM	21/11	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos
CONVOCAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE E PARA PREENCHIMENTO DO QIS	21/11	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos

REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DOS EXAMES MÉDICOS DAS ALÍNEAS DO ITEM 6.3.1	Conforme Edital de Convocação a ser publicado no site www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos
PREENCHIMENTO DO QIS	Conforme Edital de Convocação a ser publicado no site www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos
Divulgação do resultado parcial referente à inspeção de saúde.	Conforme Edital de Convocação a ser publicado no site www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos
Início do prazo para providenciar cópia dos documentos do Anexo IV.	Conforme Edital de Convocação a ser publicado no site www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos
Recurso referente à inspeção de saúde.	Conforme Edital de Convocação a ser publicado no site www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos
Divulgação do resultado dos recursos referente à inspeção de saúde.	Conforme Edital de Convocação a ser publicado no site www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos
Reavaliação saúde para quem teve o recurso deferido (todos no HME, em Florianópolis).	Conforme Edital de Convocação a ser publicado no site www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos
Divulgação do resultado dos recursos da inspeção de saúde e FINAL da Inspeção de Saúde.	Conforme Edital de Convocação a ser publicado no site www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos
Convocação para ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO prevista no Anexo IV.	Conforme Edital de Convocação a ser publicado no site www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos

Classificação final por vaga	Conforme Edital de Convocação a ser publicado no site www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos
Convocação para INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO	Conforme Edital de Convocação a ser publicado no site www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos

ANEXO II

ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS PARA APTIDÃO NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Acuidade visual: Compatível com a leitura de textos no padrão observado em monitores de LCD.

Dentes: Serão consideradas como condições mínimas:

- ausência de caries e lesões periodontais graves em quantidades e dimensões que não venham a constituir causa frequente de odontalgia e necessidade de tratamento imediato e prolongado

Limites mínimos de motilidade:

- motilidade de membros superiores que permitam a operação de terminais de computadores, necessariamente a digitação de textos.

Índice audiométrico:

- capacidade auditiva que permitam a percepção e entendimento da voz humana em conversação telefônica em níveis compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, tolerando-se aparelhos corretivos.

CONSTITUEM **CONDIÇÕES INCAPACITANTES** PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO AUXILIAR TEMPORÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA:

Ouvido e audição:

- hipoacusia em intensidade que comprometa a comunicação, tolerando-se o uso de aparelhos corretivos.

Olhos e visão:

- anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual que impeçam a leitura de textos no padrão em observado em monitores de vídeo LCD.

Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago:

- infecções crônicas ou recidivantes; e
- deficiências funcionais que dificulte de forma relevante a mastigação, respiração, fonação e deglutição.

Dentes: Serão consideradas como condições mínimas:

- ausência de caries e lesões periodontais graves em quantidades e dimensões que não venham a constituir causa frequente de odontalgia e necessidade de tratamento imediato e prolongado

Pele, tecido celular subcutâneo e cavidades naturais:

- infecções crônicas ou recidivantes;
- micoses extensas, infectadas ou cronicadas;
- parasitoses cutâneas extensas;
- eczemas alérgicos cronicados ou infectados;
- expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; e
- ulcerações e edemas.

Pulmões e paredes torácicas:

- função respiratória com descompensações crônicas e frequentes;
- infecções bacterianas ou micóticas em atividade;
- doençasimunoalérgicas do trato respiratório inferior (importante a história mórbida progressiva);
- tumores malignos dos pulmões e da pleura; e
- anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

Sistema cardiovascular:

- arritmias graves; e
- doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma, que comprometam o exercício das atividades a serem desenvolvidas.

Abdome e trato digestivo:

- infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves e contagiosas;
- doenças hepáticas e pancreáticas descompensadas; e
- tumores.

Aparelho geniturinário:

- anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, que constituam dificuldade de permanência e convivência no ambiente de trabalho; e
- tumores malignos.

Aparelho osteomioarticular:

- doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas que dificulte a operação de terminais de computadores, inclusive a digitação de textos e o deslocamento sem auxílio da residência para o local de trabalho e vice-versa e no ambiente de trabalho e inclusive subir e descer escadas.

Doenças metabólicas e endócrinas:

- diabetes mellitus descompensado;
- tumores hipotalâmicos e hipofisários descompensados;
- disfunção tireoideana sintomática descompensado; e
- tumores da tireóide e das suprarrenais com repercussão funcional.

Sangue e órgãos hematopoiéticos:

- leucemia e discrasias sanguíneas grave.

Doenças neuropsiquiátricas:

- esquizofrenias;
- neuroses graves; e
- distúrbios da personalidade.

Tumores e neoplasias:

- tumores malignos; e
- tumores benignos, dependendo da localização com repercussão funcional e potencial evolutivo.

Doenças sexualmente transmissíveis:

- doença sexualmente transmissível em atividade; e
- serão toleradas cicatrizes sorológicas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº. _____, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que não sofri penalidades previstas no Artigo 137 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.112/90, e as correspondentes constantes da legislação de outros Estados, Distrito Federal, Municípios e outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Florianópolis, de de 20__.

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade nº. _____, declaro para os devidos fins, a quem interessar possa que atualmente não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

Florianópolis, de de 20__.

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO SERVIÇO AUXILIAR TEMPORÁRIO

- a) Certificado de conclusão ou histórico escolar do ensino médio - original e fotocópia simples (frente e verso) ou fotocópia autenticada (frente e verso);
- b) **(*)Carteira Profissional: fotocópia da página com o registro da data de saída do último emprego e fotocopiada página com o número do PIS - original e fotocópias simples ou fotocópias autenticada;**
- c) Documento de identidade: original e fotocópia (frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- d) Certidão de nascimento ou casamento: original e fotocópia;
- e) Título de eleitor - original e fotocópia (frente e verso);
- f) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF: original e fotocópia (frente e verso), fica dispensado se constar no documento previsto na alínea “c”;
- g) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública: as penalidades previstas no Artigo 137 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação de outros Estados e Municípios: modelo – **ANEXO III** do Edital;
- h) Declaração negativa de vínculo empregatício – **ANEXO III** do Edital;
- i) Certidão original de antecedentes criminais da Justiça Federal (expedida pelo Tribunal Regional Federal da região de onde o candidato reside): expedida no máximo, há três meses;
- j) Certidão original de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Distrito Federal: para os candidatos residentes no Distrito Federal): expedida no máximo, há três meses;
- k) Certidão original de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral (expedida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral da cidade em que reside): expedida no máximo, há três meses;
- l) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (expedida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral da cidade em que reside): expedida no máximo, há três meses;
- m) Comprovante da situação militar, se masculino, original e fotocópia; e
- n) Ficha de Dados Cadastrais, conforme modelo do **ANEXO V**, devidamente preenchida e assinada.

Obs: O documento com (*) obrigatoriamente devem ser entregue até o dia de início do curso de formação para o cargo de agente temporário, a não entrega do mesmo acarreta a eliminação do processo seletivo.

ANEXO V

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE SELEÇÃO, INGRESSO E ESTUDO DE PESSOAL

(Para uso do CESIEP)

MATRICULA: _____
Data Admissão ____/____/____

DADOS CADASTRAIS DO VOLUNTÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ CIDADE ESCOLHIDA PARA TRABALHAR _____

(Para uso do CESIEP)

EDITAL CONCURSO _____ PORTARIA DE INCLUSÃO _____

CPF: _____ Data Nascimento ____/____/____

Sexo: Masculino () Feminino () Já foi ou é Agente Temporário da PMSC (SIM) (NÃO)

Nome: _____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

Nacionalidade: _____ UF _____ Município de nascimento _____

Estado Civil: _____ E-mail _____

Carteira de Identidade N° _____

Órgão emissor _____ UF _____ Data expedição ____/____/____

Título Eleitoral N° _____ Zona - _____ Seção _____

Data Emissão ____/____/____ UF _____ Município _____

Endereço: CEP: _____

Logradouro _____ .n°: _____

Complemento: _____ Estado _____

Município _____ Bairro: _____

Telefone com DDD: Celular: _____ Fixo: _____

Certificado Reservista N°: _____

Carteira Trabalho N°: _____ Série: _____ UF: _____

Data Emissão: ____/____/____ PIS/PASEP _____

Carteira Motorista (CNH) N°: _____ Categoria: _____ UF _____

Data 1° habilitação ____/____/____ Data Validade ____/____/____

DADOS BANCÁRIO (SOMENTE BANCO DO BRASIL)

BANCO N°. 001

AGÊNCIA N°.: _____ - _____

CONTA N°.: _____ - _____

Assinatura do candidato

ANEXO VI

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES NA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- a) Documento de identidade: original e fotocópia (frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública: as penalidades previstas no Artigo 137 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação de outros Estados e Municípios: modelo – **ANEXO III** do Edital;
- c) Certidão original de antecedentes criminais da Justiça Federal (expedida pelo Tribunal Regional Federal da região de onde o candidato reside): expedida no máximo, há três meses;
- d) Certidão original de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Distrito Federal: para os candidatos residentes no Distrito Federal): expedida no máximo, há três meses;
- e) Certidão original de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral (expedida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral da cidade em que reside): expedida no máximo, há três meses;
- f) Comprovante da situação militar, se masculino, original e fotocópia.
- g) Se militar ou ex-militar, certidão expedida pela Corregedoria da respectiva Força Armada ou Unidade Policial (Unidade que serviu) com negativa ou registro de antecedentes disciplinares constantes em seus assentamentos expedida no máximo, há três meses;
- h) Se militar ou ex-militar, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (expedida pela Justiça Militar com jurisdição sobre a respectiva Força Armada ou Força Auxiliar), expedida no máximo, há três meses;